

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
JNT IMP E EXP DE SUPR DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 29.663.588/0001-45

Pelo presente instrumento:

João Batista Nunes Teixeira, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 08 de junho de 1970, portador da CNH sob nº 00643353596 expedida pelo DETRAN-TO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 454.693.001-10, residente e domiciliado na Quadra ARSE 33, Alameda 10, sn, Lote 01, Bloco 05, Apt. 104, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.021-068.

Único sócio da sociedade empresária Limitada denominada **JNT IMP E EXP DE SUPR DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede comercial na Quadra 212 Norte Alameda 06, nº 07, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.006-312, devidamente registrada na JUCETINS sob NIRE nº 17200612161.

Resolve alterar a presente Sociedade conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula primeira. Altera-se o endereço da sociedade, que passa a localizar-se na cidade de Palmas/TO, na Quadra ASR NE 25 (212 Norte), Alameda 06, nº 07, Quadra Interna 08, lote 07, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-312.

Cláusula segunda. A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio atacadista, importação e exportação de equipamentos de informática, peças e acessórios para informática; Reprodução de software; Construção de instalações para centrais telefônicas, estação repetidora, estações e redes de telefonia e comunicação, e instalação de torres para antenas e torres para comunicação; Manutenção das instalações para estação de redes e telefonia e comunicações; Instalação de painéis fotovoltaicos solares para geração de energia elétrica em instalações prediais e cabos para instalações de comunicação e informática em edificações; Comércio atacadista, importação e exportação de bolsas, mochilas, malas e valises; Comércio atacadista, importação e exportação de artigos escolares, papel e papelaria, e papelão e seus artefatos; Comércio atacadista, importação e exportação de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista, importação e exportação de suprimentos de informática; Comércio atacadista, importação e exportação de equipamentos para comunicação, telefones, intercomunicadores, e peças e acessórios para comunicação; Comércio atacadista, importação e exportação de ferragens, ferramentas manuais elétricas e não elétricas, parafusos, porcas e arruelas; Comércio atacadista, importação e exportação de fios e cabos elétricos para construção, isolador térmico, lâmpadas e material elétrico para construção; Comércio atacadista, importação e exportação de materiais para construção e box para banheiro com estrutura de alumínio; Comércio varejista, importação e exportação de ferragens, ferramentas manuais elétricas e não elétricas e produtos metalúrgicos; Comércio varejista, importação

e exportação de material hidráulico; Comércio varejista, importação e exportação de equipamentos para comunicação pessoal, telecomunicação e radiocomunicadores, matérias para comunicação, peças e acessórios para equipamentos de comunicação, telecomunicação e radiocomunicadores; Comércio varejista, importação e exportação de aparelho de som e vídeo, aparelhos de blu-ray e rádio, e aparelhos eletrônicos domésticos ou pessoais; Comércio varejista, importação e exportação de artigos de escritório e papelaria, embalagens de papel e papelão, material de expediente e escolar e papelaria; Comércio varejista, importação e exportação de bolsas, mochilas, malas e valises; Serviços de apoio na configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativos informáticos, instalação de equipamentos de informática, help desk, recuperação de panes informáticas, manutenção de sistemas de informática, recuperação de dados e arquivos, suporte em tecnologia da informação, segurança em tecnologia da informação, recuperação de panes em programas de informática, segurança em informática, antivírus, criptografia, autenticação e detecção de hackers; Manutenção, conserto e reparação de computadores, equipamentos de informática, e serviços de assistência técnica em equipamentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio atacadista, importação e exportação de artigos do vestuário; Comércio varejista, importação e exportação de artigos do vestuário; e Comércio atacadista, importação e exportação de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de água mineral.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como sede (matriz) serão exercidas as atividades de: Comércio atacadista de equipamentos de informática; Reprodução de software em qualquer suporte; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos de viagem; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente; Comércio atacadista de água mineral.

Cláusula terceira. O capital social, totalmente integralizado, que era de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), passa a ser de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), dividido em 940.000

(novecentas e quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais) em moeda corrente do país.

Parágrafo primeiro. O aumento de capital é totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato, da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	QTD. DE QUOTAS	VALOR EM REAIS	PERCENTUAL
João Batista Nunes Teixeira	940.000	940.000,00	100,00
TOTAL	940.000	940.000,00	100,00

Parágrafo segundo. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo terceiro. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, o qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, art. 1.057, CC/2002.

Parágrafo quarto. Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais

Cláusula quarta. Em consequência das alterações, resolve o sócio consolidar o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL JNT IMP E EXP DE SUPR DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 29.663.588/0001- 45

João Batista Nunes Teixeira, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 08 de junho de 1970, portador da CNH sob nº 00643353596 expedida pelo DETRAN-TO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 454.693.001-10, residente e domiciliado na Quadra ARSE 33, Alameda 10, nº s/n, lote 01, Bloco 05, Apt. 104, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.021-068.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob denominação social de **JNT IMP E EXP DE SUPR DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede comercial na cidade de Palmas/TO, na Quadra ASR NE 25 (212 Norte), Alameda

06, nº 07, Quadra Interna 08, lote 07, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-312, devidamente registrada na JUCETINS sob NIRE nº 17200612161 arquivado em 23/10/2019, inscrita no CPNJ sob nº 29.663.588/0001-45.

Parágrafo único. A sociedade tem como nome fantasia **MEU MICRO**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade possui filial de nº 01, estabelecida na Quadra ACSE 1, Avenida LO 1, nº 31, Conjunto 04, Lote 12, Sala 9, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77020-020, Inscrita no CNPJ sob nº 29.663.588/0002-26 e NIRE sob nº 17900175626.

Parágrafo único. A filial não possui destaque de capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade possui filial de nº 02, estabelecida na QUADRA ASR NE 25 Alameda 06, nº 07, Sala E, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-312, Palmas – TO. Inscrita no CNPJ sob o nº. 29.663.588/0003-07 e NIRE sob o nº. 17900191117.

Parágrafo único. A filial não possui destaque de capital social

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade possui filial de nº 03, estabelecida na Rua Benevenuta Bartlet James, nº.69, bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88015-630.

Parágrafo primeiro. A filial não possui destaque de capital social.

CLÁUSULA QUINTA

O objetivo social da empresa é: Comércio atacadista, importação e exportação de equipamentos de informática, peças e acessórios para informática; Reprodução de software; Construção de instalações para centrais telefônicas, estação repetidora, estações e redes de telefonia e comunicação, e instalação de torres para antenas e torres para comunicação; Manutenção das instalações para estação de redes e telefonia e comunicações; Instalação de painéis fotovoltaicos solares para geração de energia elétrica em instalações prediais e cabos para instalações de comunicação e informática em edificações; Comércio atacadista, importação e exportação de bolsas, mochilas, malas e valises; Comércio atacadista, importação e exportação de artigos escolares, papel e papelaria, e papelão e seus artefatos; Comércio atacadista, importação e exportação de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e

doméstico; Comércio atacadista, importação e exportação de suprimentos de informática; Comércio atacadista, importação e exportação de equipamentos para comunicação, telefones, intercomunicadores, e peças e acessórios para comunicação; Comércio atacadista, importação e exportação de ferragens, ferramentas manuais elétricas e não elétricas, parafusos, porcas e arruelas; Comércio atacadista, importação e exportação de fios e cabos elétricos para construção, isolador térmico, lâmpadas e material elétrico para construção; Comércio atacadista, importação e exportação de materiais para construção e box para banheiro com estrutura de alumínio; Comércio varejista, importação e exportação de ferragens, ferramentas manuais elétricas e não elétricas e produtos metalúrgicos; Comércio varejista, importação e exportação de material hidráulico; Comércio varejista, importação e exportação de equipamentos para comunicação pessoal, telecomunicação e radiocomunicadores, matérias para comunicação, peças e acessórios para equipamentos de comunicação, telecomunicação e radiocomunicadores; Comércio varejista, importação e exportação de aparelho de som e vídeo, aparelhos de blu-ray e rádio, e aparelhos eletrônicos domésticos ou pessoais; Comércio varejista, importação e exportação de artigos de escritório e papelaria, embalagens de papel e papelão, material de expediente e escolar e papelaria; Comércio varejista, importação e exportação de bolsas, mochilas, malas e valises; Serviços de apoio na configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativos informáticos, instalação de equipamentos de informática, help desk, recuperação de panes informáticas, manutenção de sistemas de informática, recuperação de dados e arquivos, suporte em tecnologia da informação, segurança em tecnologia da informação, recuperação de panes em programas de informática, segurança em informática, antivírus, criptografia, autenticação e detecção de hackers; Manutenção, conserto e reparação de computadores, equipamentos de informática, e serviços de assistência técnica em equipamentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio atacadista, importação e exportação de artigos do vestuário; Comércio varejista, importação e exportação de artigos do vestuário; e comércio atacadista, importação e exportação de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de água mineral.

Parágrafo primeiro. No estabelecimento sede (matriz) são exercidas as atividades de: Comércio atacadista de equipamentos de informática; Reprodução de software em qualquer suporte; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos de viagem;

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente; Comércio atacadista de água mineral.

Parágrafo segundo. No estabelecimento da Filial nº 01 são exercidas as atividades de: Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio atacadista, importação e exportação de equipamentos de informática, peças e acessórios para informática; Reprodução de software; Instalação de painéis fotovoltaicos solares para geração de energia elétrica em instalações prediais e cabos para instalações de comunicação e informática em edificações; Comércio atacadista, importação e exportação de bolsas, mochilas, malas e valises; Comércio atacadista, importação e exportação de artigos escolares, papel e papelaria, e papelão e seus artefatos; Comércio atacadista, importação e exportação de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista, importação e exportação de suprimentos de informática; Comércio atacadista, importação e exportação de equipamentos para comunicação, telefones, intercomunicadores, e peças e acessórios para comunicação; Comércio atacadista, importação e exportação de ferragens, ferramentas manuais elétricas e não elétricas, parafusos, porcas e arruelas; Comércio atacadista, importação e exportação de fios e cabos elétricos para construção, isolador térmico, lâmpadas e material elétrico para construção; Comércio atacadista, importação e exportação de materiais para construção e box para banheiro com estrutura de alumínio; Comércio varejista, importação e exportação de ferragens, ferramentas manuais elétricas e não elétricas e produtos metalúrgicos; Comércio varejista, importação e exportação de material hidráulico; Comércio varejista, importação e exportação de equipamentos para comunicação pessoal, telecomunicação e radiocomunicadores, matérias para comunicação, peças e acessórios para equipamentos de comunicação, telecomunicação e radiocomunicadores; Comércio varejista, importação e exportação de aparelho de som e vídeo, aparelhos de blu-ray e rádio, e aparelhos eletrônicos domésticos ou pessoais; Comércio varejista, importação e exportação de artigos de escritório e papelaria, embalagens de papel e papelão, material de expediente e escolar e papelaria; Comércio varejista, importação e exportação de bolsas, mochilas, malas e valises; Serviços de apoio na configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativos informáticos, instalação de equipamentos de informática, help desk, recuperação de panes informáticas, manutenção de sistemas de informática, recuperação de dados e arquivos, suporte em tecnologia da informação, segurança em tecnologia da informação, recuperação de panes em programas de informática, segurança em informática, antivírus, criptografia, autenticação e detecção de hackers; e Manutenção, conserto e reparação de computadores, equipamentos de informática, e serviços de assistência técnica em equipamentos de informática.

Parágrafo terceiro. No estabelecimento da Filial nº 02 são exercidas as atividades de: Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos, Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comercio

atacadista de suprimentos para informática, Comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comercio atacadista de ferragens e ferramentas, Comercio varejista de materiais hidráulicos, Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comercio varejista de artigos de papelaria, comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comercio varejista de artigos de viagem, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, comercio atacadista de equipamentos de informática.

Parágrafo quarto. No estabelecimento da Filial nº 03 são exercidas as atividades de: comercio atacadista, importação e exportação de equipamentos de informática, peças e acessórios para informática reprodução de software comercio atacadista, importação e exportação de bolsas, mochilas, malas e valises comercio atacadista, importação e exportação de artigos escolares, papel e papelaria, e papelão e seus artefatos comercio atacadista, importação e exportação de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico comercio atacadista, importação e exportação de suprimentos de informática comercio atacadista, importação e exportação de equipamentos para comunicação, telefones, intercomunicadores, e peças e acessórios para comunicação comercio atacadista, importação e exportação de ferragens, ferramentas manuais elétricas e não elétricas, parafusos, porcas e arruelas comercio atacadista, importação e exportação de fios e cabos elétricos para construção, isolador térmico, lâmpadas e material elétrico para construção comercio atacadista, importação e exportação de materiais para construção e box para banheiro com estrutura de alumínio comercio varejista, importação e exportação de ferragens, ferramentas manuais elétricas e não elétricas e produtos metalúrgicos comercio varejista, importação e exportação de material hidráulico comercio varejista, importação e exportação de equipamentos para comunicação pessoal, telecomunicação e radiocomunicadores, matérias para comunicação, peças e acessórios para equipamentos de comunicação, telecomunicação e radiocomunicadores comercio varejista, importação e exportação de aparelho de som e vídeo, aparelhos de blu-ray e radio, e aparelhos eletrônicos domésticos ou pessoais comercio varejista, importação e exportação de artigos de escritório e papelaria, embalagens de papel e papelão, material de expediente e escolar e papelaria comercio varejista, importação e exportação de bolsas, mochilas, malas e valises serviços de apoio na configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativos informáticos, instalação de equipamentos de informática, help desk, recuperação de panes informáticas, manutenção de sistemas de informática, recuperação de dados e arquivos, suporte em tecnologia da informação, segurança em tecnologia da informação, recuperação de panes em programas de informática, segurança em informática, antivírus, criptografia, autenticação e detecção de hackers manutenção, conserto e reparação de computadores, equipamentos de informática, e serviços de assistência técnica em equipamentos de informática recarga de cartuchos para equipamentos de informática comercio atacadista, importação e exportação de artigos do vestuário comercio varejista, importação e exportação de artigos do vestuário e comercio atacadista, importação e exportação de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. comércio atacadista de artigos de armarinho; comércio atacadista de roupas e acessórios

para uso profissional e de segurança do trabalho; comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA

O capital social tem o valor de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), dividido em 940.000 (novecentas e quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais) em moeda corrente do país.

Parágrafo primeiro. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	QTD. DE QUOTAS	VALOR EM REAIS	PERCENTUAL
João Batista Nunes Teixeira	940.000	940.000,00	100,00
TOTAL	940.000	940.000,00	100,00

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, o qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, art. 1.057, CC/2002.

Parágrafo terceiro. Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais

CLÁUSULA SÉTIMA

A Matriz iniciou suas atividades em 30/01/2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro. A filial de nº 01 iniciou suas atividades em 17/06/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Parágrafo segundo. A filial de nº 02 iniciou suas atividades em 03/03/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Parágrafo terceiro. A filial nº. 03 iniciou suas atividades no dia 30/03/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá ao sócio **João Batista Nunes Teixeira**, com poderes e atribuições de assinar, administrar todos os atos pertinentes a sociedade, representando-a isoladamente, podendo firmar todos e quaisquer documentos para todas e quaisquer finalidades seja perante clientes, fornecedores, estabelecimentos de créditos e quaisquer outras repartições pública ou privada, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administração prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros e perdas apuradas.

Parágrafo primeiro. A distribuição de lucros e dividendos será feita com base na participação no capital social de cada sócio.

Parágrafo segundo. Poderão ser retidos parte ou todo o lucro, para manutenção e reforço do capital de giro e de investimento, conforme deliberação da maioria representativa do capital social.

Parágrafo terceiro. Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 da lei 10.406/2002.

Parágrafo quarto. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço específico apurado para tal fim em até 180 dias.

Parágrafo primeiro. A resolução da cota social em relação à retirada de um sócio por outro motivo que não o acima estipulado, adotará o mesmo procedimento especificado.

Parágrafo segundo. Em caso de falecimento do sócio administrador, autorizado neste contrato social, poderá a sociedade escolher novo sócio administrador ou administrador não sócio, para substituir o falecido, este será escolhido pelos demais sócios, autorizado o uso do nome empresarial, junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades privadas, bancos que contenham conta corrente e credores diversos, até que se defina em juízo ou partilha o espólio do falecimento e o representante legal comprovado por o alvará ou outro documento judicial.

Parágrafo terceiro. A retirada, exclusão ou falecimento do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após a averbação da resolução da sociedade.

Parágrafo quarto. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, dando ciência ao acusado no prazo de três dias a partir da deliberação, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa no prazo de trinta dias a contar da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A exclusão por iniciativa da maioria dos demais em razão de falta grave no cumprimento de obrigações ou por incapacidade superveniente do sócio infrator, será realizada judicialmente, por meio de ação própria, em que deverá ser justificada e provada a ocorrência da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus sócios assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com cláusula de impenhorabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

Parágrafo primeiro. As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso dos outros sócios, pelos votos correspondentes a maioria do capital dos demais sócios.

Parágrafo segundo. Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, poderá o sócio interessado, retirar-se voluntariamente da sociedade levando consigo suas quotas.

Parágrafo terceiro. A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e impenhorabilidade do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As quotas de capital dos sócios, não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente (união estável), também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

Parágrafo primeiro. O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente (união estável).

Parágrafo segundo. A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista na cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

De acordo com o que faculta o artigo 1.066 do Código Civil, os sócios decidem não instituir conselho fiscal para a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Observando o parágrafo 3º do artigo 1.072 do Código Civil, os sócios decidem substituir as reuniões e assembleias por termos escritos sobre as matérias que forem ser objeto quer das reuniões quer das assembleias, tornando ambas dispensáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil), ficando estabelecido que a regência supletiva desta sociedade se dará pelas normas contidas na Lei 6.404, de 15/12/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), e noutras disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA VIGESIMA

Fica eleito o foro da comarca de Palmas /TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo. E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins, para que produza os efeitos legais.

Palmas/TO, 27 de maio de 2024.

João Batista Nunes Teixeira
(Sócio/administrador)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JNT IMP E EXP DE SUPR DE INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
45469300110	JOAO BATISTA NUNES TEIXEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2024 13:42 SOB Nº 20240367740.
PROTOCOLO: 240367740 DE 03/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408037310. CNPJ DA SEDE: 29663588000145.
NIRE: 17200612161. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/05/2024.
JNT IMP E EXP DE SUPR DE INFORMATICA LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.663.588/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2018
NOME EMPRESARIAL JNT IMP E EXP DE SUPR DE INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEU MICRO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q 212 NORTE ALAMEDA 6	NÚMERO 07	COMPLEMENTO *****
CEP 77.006-312	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR NORTE	MUNICÍPIO PALMAS
UF TO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINAN.MEUMICRO@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 3215-1705/ (63) 8452-0488
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2024 às 14:25:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.663.588/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/02/2018
NOME EMPRESARIAL JNT IMP E EXP DE SUPR DE INFORMATICA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q 212 NORTE ALAMEDA 6	NÚMERO 07	COMPLEMENTO *****	
CEP 77.006-312	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR NORTE	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINAN.MEUMICRO@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 3215-1705/ (63) 8452-0488	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2024 às 14:25:12 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
29.663.588/0001-45
NOME EMPRESARIAL:
JNT IMP E EXP DE SUPR DE INFORMATICA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

 **Nome/Nome Empresarial:**
JOAO BATISTA NUNES TEIXEIRA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 10/06/2024 às 14:25 (data e hora de Brasília).

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

818.448

17/10/2002

MACIÇADO

JOÃO BATISTA NUNES TEIXEIRA

CRISOLITO NUNES ROSA

DIVINA NUNES TEIXEIRA

COLINAS DO TOCANTINS-TO

08/08/1970

Cart. Cda. Nº 1.194, Lx B-26, Fts 63-V, Exp. 28/12/1997

Noropolis - GO

46469300110

29022

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA NACIONAL

SECRETARIA DE DEFESA

LEI Nº 7.116 DE 20-06-02

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA DE DEFESA

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA NACIONAL

CARTÃO DE IDENTIDADE

1

2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JNT IMP E EXP DE SUPR DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 29.663.588/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:33 do dia 03/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2024.

Código de controle da certidão: **EFAC.4771.80B4.CE16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 29.663.588/0001-45

Contribuinte: JNT IMP E EXP DE SUPR DE INFORMATICA LTDA Inscrição: 2405285

Endereço oficial: ASR NE 25, ALAMEDA 06, , PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO

Endereço de correspondência: 212 N, ALAMEDA 06, Nº 07, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO

Finalidade: **Compra Direta**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

**Numero identificador: 29.663.588/0001-45
Código de validação: 50653.0d69c.b5d62-1052499**

Palmas, 3 de Junho de 2024 às 10:13.

Certidão válida até 2 de Agosto de 2024



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5774968

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL JNT IMP E EXP DE SUPR DE INFORMATICA LTDA

CNPJ 29.663.588/0001-45

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de equipamentos de informática

ENDEREÇO: QD 212 Norte Alameda 6, 07, Plano Diretor Norte - ZONA UR

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 3 de Junho de 2024 - 10h 09m 09s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.663.588/0001-45
Razão Social: JNT INFORMATICA EIRELI
Endereço: QUADRA 212 NORTE AL 7 SALA 01 N 22 / PLANO DIRETOR NORTE / PALMAS / TO / 77006-314

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2024 a 23/06/2024

Certificação Número: 2024052502114993187570

Informação obtida em 03/06/2024 10:10:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JNT IMP E EXP DE SUPR DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.663.588/0001-45
Certidão n°: 38661125/2024
Expedição: 03/06/2024, às 10:10:45
Validade: 30/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JNT IMP E EXP DE SUPR DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.663.588/0001-45, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **JNT IMP E EXP DE SUPR DE INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **29.663.588/0001-45**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:40:14 do dia 21/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 2XF1210624144014

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.